



ASSOCIAÇÃO DE
GINÁSTICA
DO **CENTRO**
ASSOCIAÇÃO GINÁSTICA DO CENTRO
DELIBERAÇÃO INTERPRETATIVA N.º 1/2026

Aplicação supletiva dos Manuais e Regulamentos da FGP e liquidação das quantias relativas a protestos

A Direção da Associação Ginástica do Centro (AGDCentro), no exercício das suas competências de direção, regulamentação interna e uniformização da aplicação das normas técnicas aplicáveis às competições organizadas no âmbito territorial da associação, delibera aprovar a presente Deliberação Interpretativa.

Considerando que o Manual Técnico de Competições 2025/2026 da AGDCentro estabelece o enquadramento organizativo e procedimental das competições promovidas no âmbito territorial da associação;

Considerando que o referido Manual contém diversas remissões para o Manual de Procedimentos Administrativos da Federação de Ginástica de Portugal (FGP), para os Manuais Técnicos das respetivas disciplinas, para os Regulamentos da FGP em vigor, bem como para os Regulamentos Internacionais e respetivo Código de Pontuação;

Considerando que o Manual da AGDCentro assume natureza essencialmente operacional e de adaptação territorial do quadro normativo federativo;

Considerando que, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Código Civil, a lei interpretativa integra-se na lei interpretada, passando a fazer parte integrante desta e fixando o sentido que a norma anterior já deveria ter desde a sua entrada em vigor;

Considerando que tal integração não prejudica os efeitos já produzidos por sentença transitada em julgado, transação ou situações jurídicas definitivamente consolidadas;

Assim, a Direção da AGDCentro delibera o seguinte:

Artigo 1.º – Natureza interpretativa

A presente Deliberação tem natureza interpretativa, destinando-se a esclarecer o sentido e alcance do Manual Técnico de Competições 2025/2026 da AGDCentro.

Artigo 2.º – Articulação normativa

O Manual Técnico de Competições da AGDCentro deve ser interpretado e aplicado em articulação com o Manual de Procedimentos Administrativos da Federação de Ginástica de Portugal, com os Manuais Técnicos da FGP da respetiva disciplina, com os Regulamentos da FGP em vigor e, quando aplicável, com os Regulamentos Internacionais e o respetivo Código de Pontuação.

Artigo 3.º – Aplicação supletiva

Em tudo o que o Manual Técnico de Competições 2025/2026 da AGDCentro não preveja expressamente, bem como em caso de dúvida interpretativa, omissão ou lacuna, aplicam-se supletivamente os Manuais, Regulamentos e demais normas técnicas da Federação de Ginástica de Portugal aplicáveis à respetiva disciplina.

Artigo 4.º – Integração no regime interpretado

Sendo a presente Deliberação de natureza interpretativa, a mesma integra-se no Manual Técnico de Competições interpretado, do qual passa a fazer parte para todos os efeitos de aplicação no âmbito regulamentar interno da AGDCentro.

Artigo 5.º – Liquidação de quantias relativas a protestos

Em consequência do esclarecimento interpretativo ora fixado, serão praticados os atos de liquidação das quantias, taxas ou encargos que se mostrem devidos relativamente aos protestos apresentados no âmbito das competições organizadas pela AGDCentro, abrangendo os protestos que não se encontrem definitivamente encerrados ou regularizados.

Artigo 6.º – Salvaguarda de situações consolidadas

Permanecem salvaguardadas as situações jurídicas definitivamente consolidadas, designadamente as resultantes de decisão final, cumprimento da obrigação ou ato equivalente.

Artigo 7.º – Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação e divulgação oficial aos clubes filiados.

Coimbra, 07 de Março de 2026

A Direção da AGDCentro,


